DECRETO Nº 2.996, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa agentes públicos para o exercício das funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Leiloeiro Administrativo, integrante de Equipe de Apoio e membro da Comissão de Contratação, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º São designados os servidores a seguir:

I - para atuar como Agente de Contratação:

a) Alenomar Abreu de Carvalho;

b) Andria Moreira Barreira;

c) Belziram José de Sousa;

d) Eneas Ribeiro Neto;

e) Glicimeire de Amorim Próspero;

f) Luzimara de Oliveira Negre Avelino;

g) Marcia Helena Teodoro de Carvalho;

II - para compor a Equipe de Apoio:

a) Dácio Nardel dos Santos Barbosa;

b) Denilson Alves Maciel;

c) Hildegardis Mendes de Araújo;

d) Melyne Vieira Mamédio de Almeida;

e) Pedro Lucas Nascimento Silva;

f) Pedro Wilson Nascimento Silva;

g) Victor Hugo Alves Rodrigues.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame, observada, em caso de substituição, a ordem de designação estabelecida no inciso I do *caput* deste artigo, será designado como:

I - Pregoeiro, nas licitações realizadas na modalidade pregão;

II - Leiloeiro Administrativo, nos termos do art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas licitações realizadas na modalidade leilão.

§ 2º Excepcionalmente, quando a complexidade da matéria, as características do objeto ou outras circunstâncias devidamente justificadas recomendarem, a autoridade competente do órgão central responsável pelo Sistema Estruturante de Licitações poderá, para processo específico:

I - designar, mediante ato próprio, servidor de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal para atuar como Leiloeiro Administrativo;

II - determinar a atuação de leiloeiro oficial, selecionado mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão, na forma do art. 31, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º A designação de que trata o inciso I do § 2º deste artigo será restrita ao processo para o qual tenha sido formalizada e não implicará alteração da lotação, do vínculo funcional ou das atribuições permanentes do servidor designado.

§ 4º Cabe ao Superintendente de Licitações indicar nos autos, dentre os membros da Equipe de Apoio, os responsáveis pela realização dos procedimentos de dispensa eletrônica, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º São designados para compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente:

I - Antônio Luiz Cardozo Brito, Presidente;

II - Eneas Ribeiro Neto;

III - Márcia Helena Teodoro de Carvalho;

IV - Andria Moreira Barreira;

V - Glicimeire de Amorim Próspero.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será substituído, em suas ausências e impedimentos, por 1 (um) dos membros presentes, respeitada a ordem de designação estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 3º As atribuições dos servidores designados e as demais disposições inerentes às respectivas funções são as estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Quanto à atuação do Leiloeiro Administrativo, aplicam-se, ainda, as disposições do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, e a regulamentação municipal pertinente.

Art. 4º Os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Leiloeiros Administrativos, integrantes da Equipe de Apoio e membros da Comissão de Contratação designados neste Decreto assumirão, conforme suas atribuições, os procedimentos licitatórios e de contratação em andamento, sem necessidade de nova designação.

Parágrafo único. A regra prevista no *caput* deste artigo não se aplica às hipóteses do § 2º do art. 1º deste Decreto, que dependerão de ato específico da autoridade competente do órgão central responsável pelo Sistema Estruturante de Licitações.

Art. 5º Os servidores designados nos termos deste Decreto desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

Art. 6º É revogado o Decreto nº 2.967, de 31 de julho de 2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil
do Município de Palmas

André Fagundes Cheguhem
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Este texto não substitui o publicado no Domp n° 4.044 de 30/09/2026